



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

ESCLARECIMENTO Nº 01/2024

Pregão Eletrônico nº 003/2024

Processo nº 0168/2024

Pregão Eletrônico nº 003/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, por demanda, para Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia.

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, formulado por empresa interessada em participar do referido certame.

1. DO PREGOEIRO

1.1. A Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, estabelece em seu art. 164, o seguinte:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

1.2. Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tendo o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

2. DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. A data de abertura da sessão pública do certame está agendada para ocorrer no dia 13/01/2025 às 9h, conforme Aviso de Licitação publicado no comprasnet.gov.br.

2.2. A solicitante encaminhou e-mail datado de 27/12/2024, sendo protocolado neste órgão sob o nº **2333/2024**, conforme consta nos autos. Desta forma, o pedido de esclarecimento da solicitante é admissível e tempestivo, conforme legislação em vigor.

3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS (extraído do e-mail encaminhado pela empresa)

A interessada apresentou os seguintes pedidos de esclarecimentos:



SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF– Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500

E-mail: conter.protocolo.oficial@gmail.com home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

“Diante do exposto, solicita-se ao pregoeiro, com base no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, em prol se isonomia, julgamento objetivo e segurança jurídica, esclareça os seguintes pontos:

- 1. quais critérios objetivos, com base na legislação nacional de incentivo à pesquisa e desenvolvimento tecnológico, serão utilizados para comprovar o investimento em P&D no País por parte das agências de viagens licitantes?*
- 2. quais tipos de documentos e evidências serão aceitos como comprovação válida do investimento em P&D, considerando a legislação específica da matéria, tais como projetos de pesquisa aprovados em leis de incentivo, contratos de parceria com instituições de pesquisa, relatórios de atividades de P&D, e demais documentos que demonstrem o efetivo investimento em atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico?*
- 3. que medidas serão adotadas para evitar a aceitação ilícita de comprovações distorcidas ou que não se enquadrem no conceito de investimento em P&D, tais como doações de passagens aéreas a alunos, bolsistas / pesquisadores de universidades, para indevida tentativa de forçar desempate com essas práticas distorcidas e anticoncorrenciais?*

4. RESPOSTAS DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

Visando cumprir o requisito descrito no item 5.21.2.3 do Edital, a licitante deverá apresentar instrumento jurídico que comprove o Acordo de Parceria para PD&. Se necessário, o pregoeiro e equipe de apoio realizarão diligências, na fase de aceitação da proposta, para verificar se os documentos apresentados são verídicos. Outros documentos poderão ser solicitados, se necessário.

Brasília/DF, 27 de dezembro de 2024.

Regiane Melo da Trindade
REGIANE MELO DA TRINDADE

Pregoeira CONTER - Portaria nº 46/2024



SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF– Telefax (0XX 61) 3326 9374/3051-6500

E-mail: conter.protocolo.oficial@gmail.com home page: www.conter.gov.br